



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

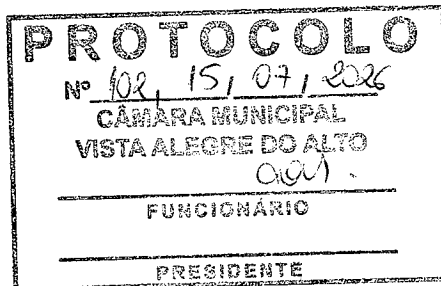
CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Ofício Nº 053-GP/2026

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2026.



Senhores Vereadores,

Em atendimento ao que dispõem os artigos 10, XXIV, e 22, XVI da Lei Orgânica do Município, a Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, submete à apreciação desta Casa, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o Exercício de 2027 que, sendo aprovada, deverá integrar o Orçamento Geral do Município.

Na elaboração da presente Proposta Orçamentária foram levadas em conta as verbas consignadas no orçamento atual.

A remuneração de pessoal constante da Proposta Orçamentária, considerando servidores efetivos e agentes políticos, teve como base o mês de junho de 2026 e projetada para o restante do ano, considerando ainda todos os acréscimos e parcelas indenizatórias legais e com previsão de revisão geral anual somente para os servidores, com inflação de 5,30% para 2026.

As demais despesas sofreram adequação e reajuste com base no mês de junho de 2026 e foram projetadas para o próximo ano de acordo com os gastos ocorridos no presente exercício e observando ainda projetos a serem executados em 2027.

A presente Proposta Orçamentária obedece ainda aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e foi elaborada também em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, foi também atendido ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, que estabelece limites para o subsídio dos vereadores e presidente da câmara e ainda aos limites máximos para gastos com o Legislativo.

A Suas Senhorias os Senhores  
VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE  
VISTA ALEGRE DO ALTO /SP



**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : [camaravistaalegre@yahoo.com.br](mailto:camaravistaalegre@yahoo.com.br)

site : [camaravistaalegrealto.sp.gov.br](http://camaravistaalegrealto.sp.gov.br)

Solicitamos ainda que a presente proposta seja apreciada em regime de urgência especial para encaminhamento ao Executivo Municipal até o próximo dia 16 de agosto.

Sem outro particular, renovo os mais altos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2027 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

ENTIDADE: 02 CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Órgão: 02.01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

| Código                | Especificação                                 | Elemento     | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|-----------------------|-----------------------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                            |              |                  | 2.430.000,00        |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |              | 1.592.000,00     |                     |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                            |              | 1.592.000,00     |                     |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Venc. e Vantagens Fixas - Geral               | 1.310.000,00 |                  |                     |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais - Geral                  | 280.000,00   |                  |                     |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - P. Civil          | 2.000,00     |                  |                     |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     |              | 838.000,00       |                     |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                            |              | 838.000,00       |                     |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Civil                               | 100.000,00   |                  |                     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                           | 40.000,00    |                  |                     |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas de Locomoção             | 6.000,00     |                  |                     |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços de Consultoria                       | 2.000,00     |                  |                     |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física     | 35.000,00    |                  |                     |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 500.000,00   |                  |                     |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | Serv de Tec da Inf e Comunicação - P Jurídica | 110.000,00   |                  |                     |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | Auxílio Alimentação                           | 45.000,00    |                  |                     |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                           |              |                  | 70.000,00           |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                 |              | 70.000,00        |                     |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                            |              | 70.000,00        |                     |
| 4.4.90.52.00.00.00.01 | Equipamentos e Material Permanente            | 70.000,00    |                  |                     |
| Total da Unidade      |                                               | 2.500.000,00 | 2.500.000,00     | 2.500.000,00        |
| Total do Órgão        |                                               | 2.500.000,00 | 2.500.000,00     | 2.500.000,00        |

**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
**Exercício 2027 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

**ENTIDADE:** 02 CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO  
**Órgão:** 02.01 PODER LEGISLATIVO  
**Unidade** 02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

| Código           | Especificação               | Projetos | Atividades   | Total        |
|------------------|-----------------------------|----------|--------------|--------------|
| 01               | Legislativa                 |          |              |              |
| 01.031           | Ação Legislativa            |          |              |              |
| 01.031.0015      | GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO |          |              |              |
| 01.031.0015.2101 | Atividades Legislativas     |          | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO  
DESPESA SEGUNDO PROGRAMAS

Exercício 2027

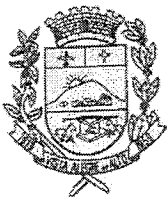
|            |                             |                                          |              |
|------------|-----------------------------|------------------------------------------|--------------|
| Entidade   | 2                           | CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO |              |
| Órgão:     | 01                          | PODER LEGISLATIVO                        |              |
| Unidade:   | 01.01                       | CORPO LEGISLATIVO                        |              |
| Funcional: | 01.031.0015.2.101           | Atividades Legislativas                  |              |
| Código:    | 1                           |                                          |              |
| Programa:  | Gestão do Poder Legislativo |                                          |              |
| Ação:      | 2.101                       | Atividades Legislativas                  | 2.500.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Exercício 2027

| Cod. Reduzido | Dotação               | Descrição Elemento                               | Valor        |
|---------------|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------|
| Entidade      |                       | 02 CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO      |              |
| Órgão         |                       | 02.01 PODER LEGISLATIVO                          |              |
| Unidade       |                       | 02.01.01 CORPO LEGISLATIVO                       |              |
| Função        |                       | 01 Legislativa                                   |              |
| Subfunção     |                       | 01.031 Ação Legislativa                          |              |
| Programa      |                       | 01.031.0015 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO          |              |
| Atividade     |                       | 01.031.0015.2101 Atividades Legislativas         |              |
| 1             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil              | 1.310.000,00 |
| 2             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais                             | 280.000,00   |
| 3             | 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil        | 2.000,00     |
| 4             | 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Pessoal Civil                          | 100.000,00   |
| 5             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                              | 40.000,00    |
| 6             | 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção               | 6.000,00     |
| 7             | 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços de Consultoria                          | 2.000,00     |
| 8             | 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Física                 | 35.000,00    |
| 9             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica               | 500.000,00   |
| 10            | 3.3.90.40.00.00.00.00 | Serv de Tec da Inf e Comunicação Pessoa Jurídica | 110.000,00   |
| 11            | 3.3.90.46.00.00.00.00 | Auxílio Alimentação                              | 45.000,00    |
| 12            | 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente               | 70.000,00    |
|               |                       | TOTAL DA ENTIDADE                                | 2.500.000,00 |



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA À PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA EDILIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2027**

Em atendimento às disposições constitucionais vigentes, segue abaixo informações sobre o enquadramento da proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, perante a legislação em vigor, levando-se em conta ainda o que deverá ser analisado pelo Tribunal de Contas nas futuras auditorias realizadas na Casa:

#### **1 – Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2026)**

Para elaboração do orçamento da Edilidade para o exercício de 2027, toma-se por base o comportamento da Receita Tributária Ampliada de 2026, que deverá coincidir com a previsão do Executivo Municipal. Assim, segundo dados do Executivo Municipal, teremos para o exercício os seguintes valores:

##### **Receita Tributária Ampliada 2026**

|                             |                           | Previsão (*)  |
|-----------------------------|---------------------------|---------------|
| MUNICIPAL                   |                           |               |
|                             | Impostos                  |               |
|                             | IPTU                      | 1.800.000,00  |
|                             | IRRF                      | 2.075.000,00  |
|                             | ITBI                      | 780.000,00    |
|                             | ISSQN                     | 2.121.900,00  |
| Taxas                       |                           |               |
|                             | Contribuição de Melhorias | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS              |                           |               |
| FPM                         |                           | 18.420.000,00 |
| ITR                         |                           | 124.600,00    |
| ICMS                        |                           | 27.100.000,00 |
| IPVA                        |                           | 3.087.000,00  |
| IPI                         |                           | 189.000,00    |
| CIDE                        |                           | 20.000,00     |
| IMP OURO                    |                           | 0,00          |
| Receita Tributária Ampliada |                           | 55.717.500,00 |

(\*) Balancete de Receita Pref Municipal Junho/2026



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **2 – Receita Corrente Líquida para o exercício de 2026**

No presente exercício e com base no Relatório do 3º Bimestre da Receita Corrente Líquida – 2026, disponível no site da Prefeitura Municipal, tem-se que o valor previsto é de R\$66.436.556,43, com possibilidades de variações até o final do período.

Constata-se então o enquadramento da previsão de Gasto com Pessoal para o exercício de 2027 no percentual de 2,40%, e, no financeiro, o valor de R\$1.592.000,00, atendendo assim a legislação vigente.

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 20, III, a LC 101/2000**

|                                                    |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Período                                            | 2026                  |
|                                                    | Prevista              |
| Receita Corrente Líquida (*)                       | 66.436.556,43         |
| Valor Legal Permitido c/ Despesa Pessoal para 2027 | 3.986.193,39<br>6,00% |
| Gasto com Pessoal Projetado para 2027              | 1.592.000,00<br>2,40% |

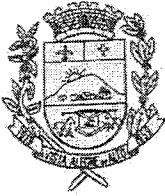
(\*) Relatório 3º Bimestre Receita Corrente Líquida 2026

### **3 – Limite à Despesa Legislativa – 7% da Receita Tributária Ampliada do exercício anterior**

A Constituição Federal dispõe:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 -- Fone: (16) 3287-1576 -- Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Após análise da Receita Tributária Ampliada do presente exercício, com validade para apuração dos valores para o exercício de 2027, temos os seguintes números:

### **Art. 29-A, I da Constituição Federal - 7% da Receita Tributária Ampliada**

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
|                                       | Prevista      |
| Receita Tributária Ampliada 2026 (*)  | 55.717.500,00 |
| Valor permitido para repasse 2027     | 3.900.225,00  |
| Percentual máximo permitido para 2027 | 7%            |
| Total de despesas previstas para 2027 | 2.500.000,00  |
| Percentual apurado para 2027          | 4,49%         |

(\*) Balancete de Receita Pref Municipal Junho/2026

Vê-se então o correto enquadramento das despesas deste Poder – 4,49%, na norma constitucional em vigor – 7%.

### **4 – Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento – 70% da receita com folha de pagamento**

A Constituição Federal dispõe:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Com base na apuração dos valores, que foi previsto sem revisão geral anual para servidores e agentes políticos:



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredoalto.sp.gov.br

### **Art. 29-A, § 1º CF - 70% da Transferência com Folha Pagamento**

|                                                |                            |
|------------------------------------------------|----------------------------|
| Transferência da Prefeitura para 2027          | Previsão<br>2.500.000,00   |
| Valor Máximo Permitido para 2027               | 1.750.000,00<br><b>70%</b> |
| Despesa Total com Folha de Pagamento para 2027 | 1.312.000,00<br><b>52%</b> |

Tem-se assim que, as despesas com folha de pagamento prevista para o exercício de 2027, no valor de R\$1.312.000,00, corresponde a 52% das transferências da Prefeitura para o mesmo período, portanto, atendendo assim as disposições constitucionais que têm o limite máximo de 70%.

### **5 – Limitação dos subsídios com base nos subsídios dos Deputados Estaduais – 20%**

Os valores dos subsídios do presidente e vereadores, estão disciplinados na Constituição Federal conforme segue:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Analisando o valor dos subsídios dos deputados estaduais em vigor, obtem-se os seguintes valores para fins de concessão dos subsídios dos edis para o exercício de 2027:



**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495  
CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP  
e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br  
site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

**Art. 29, VI da Constituição Federal - 20% dos Subsídios Dep Estadual**

|                                           |           |            |
|-------------------------------------------|-----------|------------|
| População do Município (*)                | 8.368     |            |
| Subsídios Deputado Estadual 2026 (**)     | 34.774,64 |            |
|                                           | Vereador  | Presidente |
| Valores Subsídios Permitidos para 2027    | 6.954,93  | 6.954,93   |
| Valores Subsídios Fixados para 2027 (***) | 4.998,54  | 5.698,24   |

(\*) <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/vista-alegre-do-alto/panorama>  
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/03/esvaziada-assembleia-de-sp-compensa-deputados-com-despesa-de-r-219-mil-ao-mes.shtml>

(\*\*) Valor fixado para 2026 Lei 17.617, de 16 de janeiro de 2023

(\*\*\*) Valor fixado para 2026 Resolução 1, de 15 de agosto de 2023

Portanto, os valores dos subsídios para vereadores e presidente da Câmara previsto para o exercício, encontra-se em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

**6 – Limitação da remuneração com Base em 5% da Receita do Município**

Conforme a Constituição Federal, a remuneração dos vereadores não pode ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme apontado abaixo:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Os valores previstos para o exercício de 2027 com despesa da remuneração dos vereadores pode ser melhor analisado no gráfico abaixo:



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **Art. 29, VII da Constituição Federal - 5% da Receita com Subsídios**

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
|                                                    | Previsão            |
| Receita Tributária Ampliada do Ex. Anterior - 2026 | 55.717.500,00       |
| Limite Permitido para 2027                         | 2.785.875,00<br>5%  |
| Despesa Total c/ Subsídios Vereadores 2027         | 738.000,00<br>1,32% |

Assim, dos 5% permitido para despesa com remuneração de vereadores, foi previsto na proposta parcial da Edilidade a cifra de 1,32%, portanto, atendendo a disposição constitucional.

### **7- Limitação com base no subsídio do Prefeito**

Com relação ao teto dos valores dos subsídios pagos aos vereadores, a Constituição Federal dispõe que o mesmo deverá observar o pago aos prefeitos, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

Após a fixação dos subsídios dos vereadores e presidente para a presente legislatura, apuramos o seguinte:

### **Art. 37, XI da Constituição Federal - Teto Subsídio do Prefeito Municipal**

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| Subsídio previsto para o Prefeito 2027 (*)    | 22.446,60 |
| Subsídio previsto para o Presidente 2027 (**) | 5.698,24  |
| Subsídio previsto para o Vereador 2027 (**)   | 4.998,54  |

(\*) Valor fixado para 2025 Lei 2649, de 11 de setembro de 2023

(\*\*) Valor fixado para 2025 Resolução 1, de 15 de agosto de 2023



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : [camaravistaalegre@yahoo.com.br](mailto:camaravistaalegre@yahoo.com.br)

site : [camaravistaalegrealto.sp.gov.br](http://camaravistaalegrealto.sp.gov.br)

Conclui-se então que os valores dos subsídios dos vereadores, consignados na proposta parcial da Edilidade, atende perfeitamente ao disposto nas disposições constitucionais.

Isto posto, verifica-se o total enquadramento da presente proposta parcial do orçamento da Casa perante as normas legais e constitucionais vigentes.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2026.

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara